



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº 64 /2017

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse público no exercício financeiro de 2017, a título de transferência voluntária, como subvenção social, na forma de convênio, à entidade abaixo relacionada:

I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, até o valor de até R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

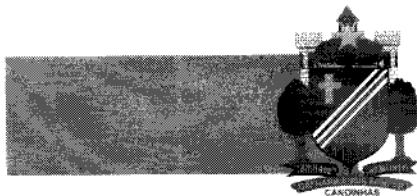
Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000, em especial o que trata os artigos 25 e 26, e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

14 e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5º. Não se aplicam as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o disposto no seu próprio art. 3º, inciso IV, este que excetua a aplicação da mesma quando da celebração de convênios e contratos com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199, da Constituição Federal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Proj./Ativ. 2.062 – Apoio ao HSCC

3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas SFL 435.000,00

Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 7º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 435.000,00

Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Código da Despesa – Sistema Betha: 90/2017/FMS

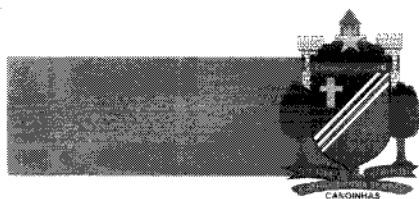
Art. 8º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de concessão de subvenção ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, objetivando cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Como é sabido, o Hospital Santa Cruz de Canoinhas - HSCC vem ao longo dos anos passando por dificuldades financeiras, haja vista sua estrutura de atendimento e os baixos valores repassados pelo Sistema Único de Saúde – SUS frente aos custos dos serviços prestados pelo HSCC.

Também, cabe ressaltar a importância dos serviços prestados pelo HSCC à comunidade canoinhense e também à comunidade da região, serviços estes que salvam vidas e trazem alento aos enfermos que necessitam da referida entidade.

O Município de Canoinhas, através do Poder Executivo e do Poder Legislativo, vem contribuindo para a melhoria da entidade com o intuito de promover as condições necessárias de atendimento à saúde da população canoinhense como um todo.

Assim, o Poder Executivo Municipal, sensibilizado pela continuidade dos serviços prestados pelo HSCC e observando a necessidade de ajuda financeira para a manutenção das atividades dessa entidade, encaminha este Projeto de Lei que tem por objetivo subvencionar o HSCC em até R\$ 435.0000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Ressaltamos que o presente Projeto de Lei segue a orientação da Fecam, nos termos do Parecer nº 3497, datado de 12 de dezembro de 2016.

Em tempo, citamos também que o referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento de dotações orçamentárias, visando a adequação das despesas da Atividade 2.062 – Apoio ao HSCC, com o intuito de preparar o orçamento para o empenhamento do convênio para com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas de que trata a presente Lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito